



TERMO ADITIVO Nº. 117/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CREDENCIANTE** e a empresa **CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.615.291/0001-86, estabelecida na Rua Dr. Sebastião Paula da Silva nº. 573, Centro, na cidade de Aripuanã/MT, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. JOSE EVERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, considerando o constante no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a *“supressão e alteração de cláusulas”* do contrato nº **46/2023**, referente à *“credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, conforme especificações contidas Lei Municipal 2.355/2023, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, as que dispostas a seguir:*

2.2. Altera a cláusula “1.1. 2.2. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do Hospital Municipal Santo Antônio e para atendimento nas unidades básicas de saúde – UBS sede e distrito de CONSELVAN.”, que passa a ter a seguinte redação: “1.1. 2.2. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações das unidades básicas de saúde – UBS sede.”.

2.3. Quanto à cláusula “2.3.5- Consultas dermatológicas.” (suprimida por acordo entre as partes).

2.4. Altera a cláusula “3.1. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do Hospital Municipal Santo Antônio, atendimento nas unidades básicas de saúde – UBS sede e distrito de CONSELVAN, é obrigatoriamente necessário que o credenciado resida no município de Aripuanã em virtude da organização e logística da demanda deste município.”, que passa a ter a seguinte redação: “3.1. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde, atendimento nas unidades básicas de saúde – UBS sede, é obrigatoriamente necessário que o credenciado resida no município de Aripuanã em virtude da organização e logística da demanda deste município.”.

2.5. Altera a cláusula “3.9. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de CREDENCIAMENTO, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Estado de Mato Grosso no perímetro Máximo de 300 quilômetros do Município de Aripuanã-MT em virtude da organização logística e a disposição de transporte dentro da rede.”, que passa a ter a seguinte redação: “3.9. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do contratante.”.

2.6. Quanto à cláusula “3.10. As despesas com todos os materiais de consumo, bem como os equipamentos, necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de responsabilidade da credenciante, sem ônus para a credenciada”. (suprimida por acordo entre as partes).

2.7. Altera a cláusula “3.11. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a credenciada.”, que passa a ter a seguinte redação: “3.11. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratante, sem ônus para a credenciada.”.

2.8. Quanto à cláusula “9.1.11. Fornecer gratuitamente todos os medicamentos e materiais que necessitem ser utilizado em ambiente hospitalar.” (suprimida por acordo entre as partes).



2.9. Quanto à cláusula “9.1.37. Utilizar somente matérias de primeira linha, que possuam qualidade comprovada de acordo com as leis de fiscalização vigente, ocasionando menos sofrimento possível ao paciente.” (suprimida por acordo entre as partes).

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CLÍNICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA
JOSE EVERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30

Secretaria Adjunta de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 117/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.112/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o § 4º do Artigo 29 da Lei Complementar nº 001/1999, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã - MT, a Sra. **FRANCIELI DE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2376324-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 020.992.631-75, ocupante do Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 110/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.847/2023****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 190.246,64 (CENTO E NOVENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 190.246,64 (cento e noventa mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	5.670,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. J.	1.500.0000000	76,64
07.002.12.361.0006.1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas		
4490.5100 - Obras e Instalações	1.500.1001000	55.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. J.	1.500.1001000	49.500,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	30.000,00
09.002.10.301.0013.2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1002000	6.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Man. das Ações do Atend/Hosp/Amb. de Emerg		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	44.000,00
Total		190.246,64

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	5.670,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	76,64
07.002.12.361.0006.1008 - Implant. Núcleo de Tec. Educacional - FUNDAM		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J.	1.500.1001000	55.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 - Material do Consumo	1.500.1001000	49.500,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1002000	6.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	30.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Man. das Ações do Atend/Hosp/Amb. de Emerg		